LEI N°. 334, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

seguinte Lei:

A Câmara de Tucumã, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal usando de suas atribuições legais sanciona a

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2007, no valor global de R\$ 24.521.700,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária. Art. 2°- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social eerão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos

despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da

classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. § 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a

Art 3° - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 24.521.700,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

raragrato unis funcluem-se no total referido neste artigo os rechados próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, sendo que, o Orçamento do RPPS/IPMT, contém superávit na ordem de R\$ 1.755.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL RAIS).

forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na

27.399.050,00 2.350.000,00 0,00 (1.435.350,00) (1.442.000,00) 24.521.700,00
--

QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS), assim desdobrados: Art 4° - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 24.521.700,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES,

TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS); I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 15.408.355,00 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL Œ

OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.358.345,00(SETE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E

E CINCO MIL RAIS) III - Superávit Orçamentário do RPPS/IPMT, em R\$ 1.755.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA

apresentando o seguinte desdobramento Art. 5° - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei

III-RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 12 - TUCUMÃ - FUNDEF 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ 15 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCUMÃ 17 - FMDCA - FUNDO MUL.DO DIREITO DA C. DO ADOLESCENTE	II-RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES 16 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ 16 - SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO RRPS/IPMT	I-RECURSOS DO TESOURO 1 - DESPESAS CORRENTES 2 - DESPESAS DE CAPITAL 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	ESPECIFICAÇÕES
14.641.695,00 4.520.350,00 3.358.000,00 5.683.345,00 TUCUMĀ 840.000,00 DO ADOLESCENTE 240.000,00	2.350.000,00 IO DE TUCUMÃ 595.000,00	7.530.005,00 5.140.005,00 2.312.000,00 78.000,00	VALORES

DESPESA TOTAL

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMĂ 02.10 - GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIAS

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

24.521.700,00

840.000,00 654.005,00 20.000,00 90.000,00

24 521 700 00	Total Geral
1 755 000 00	Superávit
22.766.700.00	Total das Unidades
240.000,00	TOTAL CONSELECT MOLIDOS DIRELITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
50.000,00	16 17 CONSELIO WIT DOS DELLES DE MUNICIPIO
906.000,00	15 10 - DECEMBERSHIP MOLE M. AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO - SEMAT
595.000,00	14 10 - GEORGABETA WITT DE M. ANDIENSEEL TOURS DE TUCUMA
840.000,00	13 16 TRIGHTEN DE MOLT DE ASSIST. SCHAL E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAS
5.683.345,00	10 1R GEORGEANTH WUNTCHTAL DE NAUDE - SMS
3.358.000,00	11 1A - GEOGRAPH ATMICITARY OF STATE CONTINUES - SEMECT
4.520.350,00	10 13 - ABO MITT DE EDITOROÑO OTTENIDA I PROPOSIDO OTTENIDA
2.317.000,00	09 12 FINDER
514.000,00	08 10 - GEOGRAPHE MINITOTINAL DE MANACOULLORA - SEMANCEL
898.000,00	07.10 - SECRETARIA MINITIDAL DE ACCEPTANTA CENTRAL
200000000000000000000000000000000000000	06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
1 241 000 00	05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD(ISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP

Parágrafo 1° - O superávit apresentado refere-se ao Fundo de Previdência dos Servidores do Ente

transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. Parágrafo 2º - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a

administração direta por força desta lei executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

4.320/64, até o limite de 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada. Art. 7°- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com fulcro no artigo 43 da Lei Federal

2007, anulará suas dotações orçamentárias para dar cobertura as despesas de custeio. Executivo através de ato transferirá para os exercícios seguintes os projetos fixados nesta Lei, impossibilitados de execução no exercício de Parágrafo Único - Ao verificar a impossibilidade de cumprimento da metas fiscais estabelecidas na LDO, o Poder

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2007. Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do

deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. Art. 10° - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais

exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario. Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou

Art. 11° - Esta lei entrara em vigor em 1° de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tucumã, aos 21 de dezembro de 2006.

Prefeito Municipal